



LEI Nº 008/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA A NOMECLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA CONSTANTE NO CAPÍTULO III SESSÃO XV E ARTIGO 33, CAPUT DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017 "QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA FORMA QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal De Assistência Social e Geração de Renda, a qual passa a denominar-se Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Geração de Renda.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria que consta no CAPÍTULO III, SESSÃO XV E ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2017, **passando a ter a seguinte redação:**

SESSÃO XV

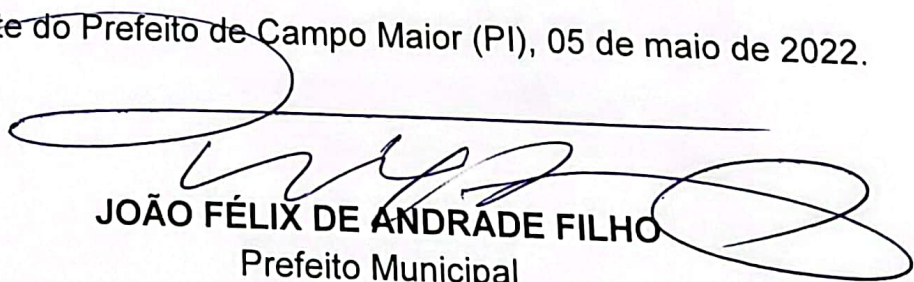
Da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Geração de Renda.

*Art. 33 – À Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Geração de Renda compete, dentre outras atribuições regimentais:
[...]*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Maior (PI), 05 de maio de 2022.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal